

- Apresentação das ações estratégicas para o alcance das metas e objetivos do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social;
- Estabelecimento das estratégias de governança e gerenciamento de riscos, que garantam a execução do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social;
- Definição dos ciclos de implementação e monitoramento do Plano;
- Definição dos objetivos, metas e indicadores para o SIEDS;
- Orientação aos municípios quanto ao processo de elaboração dos Planos de Segurança Pública Municipais;

CONTEXTO NACIONAL

POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Estima-se uma perda de 5,5% do PIB nacional, ou algo em torno de R\$ 365 bilhões anuais, o que corresponderia a um imposto anual de cerca de R\$ 1.800,00, pago por cada cidadão brasileiro. Essa cifra ilustra a importância de uma ação concentrada entre todos os entes da federação para diminuir a violência, que deve envolver não apenas as agências do Estado, mas também comunidades, universidades, organizações não governamentais e o empresariado.

E nesse contexto foi implementada a Política Nacional de Segurança Pública (PNSP) que se inicia com o advento da Lei nº 13.675, de 2018, que tem como principal pilar a implantação do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). A PNSP "tem por finalidade a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio da atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade" (RFSUSP, 2019, p. 3).

PREMISSAS

A PNSP "tem por finalidade a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio da atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade" (RFSUSP, 2019, p. 3).

CONCEITOS - SEGURANÇA PÚBLICA

Violência: Trata-se de um conceito amplo e de muitas acepções. Com base na Lei Nº 11.340, de 7 de Agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, e pode-se verificar uma tendência da legislação em admitir como violência qualquer ação ou omissão que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico ou dano moral ou patrimonial. Difere portanto da criminalidade violenta, pois as condutas criminosas precisam estar registradas em alguma lei. Pode estar associada ou não ao poder e dominação, como por exemplo, a violência simbólica.

Criminalidade: prática de uma conduta antijurídica, tipificada na legislação penal.

Prevenção Social: Consideram-se ações de prevenção social da criminalidade aquelas que incidem sobre fatores considerados propulsores das condutas violentas. Envolve desmistificação da relação da criminalidade com a pobreza.

Políticas Públicas: As Políticas Públicas constituem programas e ações (o que fazer), metas e Objetivos (onde chegar) e estratégias de ação (como fazer) que devem produzir resultados ou mudanças no mundo real, para o bem-comum.

Repressão qualificada: corresponde à resposta célere e especificamente direcionada do sistema de segurança e justiça criminal, atuando de modo integrado e sistêmico voltadas ao infrator ou organização criminosa para coibir (fazer cessar, refrear, impedir que continue, reprimir) condutas delitivas já havidas ou em desenvolvimento.

Defesa Social: compreende o conjunto de ações com objetivo principal de proteção (cuidado com algo ou alguém mais fraco) no âmbito da atuação da Segurança Pública, das vítimas em contexto de violência e criminalidade. Exemplos (mortes violentas): sistema de atendimento emergencial das vítimas e familiares, desde o acionamento (190), tempo resposta, passando pelas estruturas de atendimento presencial nos órgãos SIEDS, aos encaminhamentos para órgãos de Saúde, Assistência e Justiça.

Gestão e Governança: corresponde ao conjunto de ações com o objetivo principal de instrumentalizar (servir de meio) a atuação dos órgãos de Segurança Pública e Defesa Social, contemplando medidas relacionadas à melhoria de condições de recursos e processos internos dos órgãos para o desenvolvimento das demais vertentes.

DIMENSÕES TEMÁTICAS

FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

A proposição de uma política de segurança que vise a preservação da ordem pública e redução da violência, em suas mais distintas expressões, perpassa necessariamente pela atuação eficiente das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social (SIEDS). Neste contexto, a primeira dimensão estratégica do Plano traz um arranjo de ações que promovem o fortalecimento dessas instituições por meio de iniciativas voltadas ao aparelhamento, modernização, otimização de processos administrativos e operacionais, implementação de metodologias de gestões estratégicas e sistemas de resultados, otimização de iniciativas de inteligência e valorização profissional. Acredita-se, assim, que o planejamento aqui instituído será capaz de dotar os representantes do SIEDS das condições necessárias para promover, dentro de suas respectivas atribuições, um estado cada vez mais seguro.

SEGURANÇA MUNICIPAL

A Lei Nº 13.675 de 12 de dezembro de 2018, estabelece em seu artigo 3º competência para os municípios estabelecerem suas respectivas Políticas de Segurança Pública; no inciso I, § 1º do artigo 9º, coloca os municípios como integrantes estratégicos do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), bem como considera as Guardas Municipais como membros operacionais do SUSP, ou seja, o diploma legal traz os municípios para o SUSP, atribuindo-lhes responsabilidades, que até então pertenciam com

exclusividade aos Entes Federais/Estaduais que constituíam o artigo 144 da Constituição Federal de 1988. A citada legislação cria os Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social nas esferas federal, estaduais e municipais.

PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL

As ações destinadas ao fortalecimento das instituições do Sistema de Segurança Pública e Defesa Social compõem o Programa de Modernização. Nele são traçadas as estratégias que viabilizarão a consolidação de uma cultura de gestão para os órgãos, qualificando intervenções de planejamento (gestão administrativa e estratégica, orçamentária e financeira), aparelhamento das corporações, estruturação de metodologias de trabalho, fomento à tecnologia, produção de conhecimento, bem como abordagens relacionadas ao desenvolvimento humano e organizacional dos profissionais.

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DO "PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO"

- I** - fomento à presença territorial, integração estratégica, regionalização, comando e controle por meio da difusão do "Segurança por todo o Pará";
- II** - otimização do enfrentamento ao crime organizado, mortes violentas, tráfico de drogas, crimes tecnológicos, crimes sexuais e crimes contra grupos vulneráveis;
- III** - qualificação das estratégias de proteção ambiental e gestão de riscos;
- IV** - consolidação de uma cultura de gestão e governança;
- V** - aperfeiçoamento das ações de inteligência;
- VI** - institucionalização do desenvolvimento humano e organizacional como pilar de gestão.

POLÍTICA DE INCLUSÃO SOCIAL E REDUÇÃO DA VIOLÊNCIA - "TERRITÓRIOS PELA PAZ"

A publicação do Decreto nº 141, de 10 de junho de 2019 instituiu a Política de Inclusão Social e Redução da Violência - "Territórios pela Paz", no Estado do Pará. Essa estratégia consiste no agrupamento das políticas públicas e programas voltados para as ações de prevenção social da violência, com enfoque na recuperação dos territórios de descoesão social.

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DO "TerPAZ"

- I** - extinção de qualquer forma de predomínio territorial por grupos armados ilegais e eliminação da coação sobre os moradores;
- II** - redução da violência armada, especialmente da violência letal;
- III** - recuperação da confiança e da credibilidade das instituições perante os moradores das comunidades;
- IV** - resolução pacífica dos conflitos nas áreas atendidas, orientada por padrões não-violentos de sociabilidade e por uma cidadania sem tutela;
- V** - oportunização de estudos, capacitações, empreendedorismo, trabalho e renda para as comunidades.

PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA - PEOSP

O PEOSP visa fortalecer os sistemas municipais de segurança, a partir das secretarias municipais de segurança pública onde estas estejam instituídas, assim como as guardas municipais e órgãos municipais de trânsito, por meio de termo de cooperação, visando contribuir para as condições adequadas a seus funcionamentos, tais como veículos, materiais, equipamentos, sistemas informatizados, armamentos e munições.

AÇÕES ESTRATÉGIAS

O Plano contempla um total de 172 Ações Estratégicas, distribuídas pelos Órgãos Integrantes do SIEDS, além de 04 metas estratégicas destinadas aos entes de deliberação Colegiados e de Natureza Especial, a seguir distribuídas:

- **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL:** Compreende as Metas Estratégicas de números AE-01 a AE -29;
- **POLÍCIA MILITAR:** Compreende as Metas Estratégicas de números AE-29 a AE -51;
- **POLÍCIA CIVIL:** Compreende as Metas Estratégicas de números AE-52 a AE -81;
- **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR:** Compreende as Metas Estratégicas de números AE-82 a AE -101;
- **POLÍCIA CIENTÍFICA:** Compreende as Metas Estratégicas de números AE-102 a AE -128;
- **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO:** Compreende as Metas Estratégicas de números AE-129 a AE -149;
- **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA:** Compreende as Metas Estratégicas de números AE-150 a AE -172.

Cabe ponderar que na estrutura do Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará, conforme disposto em sua apresentação, para além dos Órgãos sob Supervisão Técnica, Operacional e Central do Sistema, há ainda os Órgãos de Deliberação Colegiada e de Natureza Especial. Neste sentido, o presente Plano ainda compreende as seguintes Ações Estratégicas Especiais (AEE):

CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEP

AEE 01 - Definir sobre as políticas e medidas relevantes na área de segurança pública no Estado do Pará e acompanhar a implementação do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social.

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETRAN

AEE 02 - Implementar ações destinadas à regulamentação e permanente aprimoramento do Sistema Nacional de Trânsito, no âmbito do Estado do Pará.

OUIDORIA DO SISTEMA

AEE 03 - Implementar estratégias de qualificação permanente das atividades no âmbito da Ouvidoria.

DISQUE-DENÚNCIA

AEE 04 - Implementar estratégias de qualificação permanente das atividades no âmbito do Disque-Denúncia.

GESTÃO DE GOVERNANÇA

A gestão da governança deve garantir o alcance dos objetivos estabelecidos, neste sentido entende-se governança Pública como a "proteção da interrelação entre gestão, controle e fiscalização por organizações governamentais e por organizações criadas por autoridades governamentais, visando à concretização dos objetivos políticos de forma eficiente e eficaz,